

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2022.

Após a análise do recurso apresentado pelo candidato(a) identificado com o código Y58PV7, a comissão julgadora apresenta as seguintes considerações:

Com relação à questão referente ao ponto número 9:

- 1) Todas as disciplinas que fazem parte do conteúdo programático do concurso, “Geologia de Engenharia / Pedologia / Hidrogeologia / Geologia Geral” (setorização prevista no edital 377/22 MC011 - Anexo III – Quadros de Vagas - e na portaria nº9.879 de 20 de outubro de 2022 de designação da comissão avaliadora), compõem a grade curricular do curso de graduação em Geologia da UFRJ e, portanto, poderão ser ministradas pelo candidato(a) aprovado em primeiro lugar no certame do edital mencionado acima.
- 2) Ao explicitar as áreas de interesse para a Instituição no título da vaga e incluir pontos afetos a tais áreas no programa do concurso, o edital deixa claro aos candidatos interessados que todas poderão ser objeto de avaliação no concurso, a depender dos pontos sorteados nas provas escrita e didática.
- 3) Não se pode classificar uma questão como desproporcional por “usar métodos matemáticos”. Esta abordagem é possível para a questão em pauta, uma vez que consta do conteúdo programático e em várias das referências sugeridas aos candidatos.

Com relação à questão referente ao ponto número 10:

- 1) A banca não está impedida de examinar a capacidade dos candidatos em avaliar criticamente as implicações que os processos do meio físico, tratados em uma disciplina básica das Geociências e das Engenharias (Geologia Geral - Ponto 10), possam eventualmente apresentar para as demais áreas do conhecimento do concurso.
- 2) Atendendo ao pedido de revisão desta questão, a comissão julgadora entende que a questão formulada atende integralmente ao conteúdo programático do ponto 10 e concluiu que não há o que revisar.

Tendo em vista o exposto, a comissão julgadora do concurso público, observando as regras e procedimentos definidos pelo edital 377/22 MC011 e pela resolução n° 15 de 2020 do CONSUNI da UFRJ, delibera por indeferir o recurso apresentado pelo candidato(a) Y58PV7.

Atenciosamente,

Comissão Julgadora

Edital 377/22 MC011

Portaria n°9.879 de 20 de outubro de 2022 – BUFRJ n° 42 - 20 de outubro de 2022 - Extraordinário